



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N°1.414, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Dá denominação à via pública que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Batista Severo a via pública identificada como Rua “C”, localizada neste Município de Chácara, compreendida entre os pontos geográficos abaixo descritos.

Art. 2º A referida via tem início no ponto de coordenadas 21°40'56.00"S 43°13'26.23"W, e término no ponto de coordenadas 21°40'50.80"S 43°13'28.45"W.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e instalar as placas de identificação da via, as quais deverão ser colocadas em toda bifurcação, entroncamento e/ou interseção, sendo obrigatória a instalação de uma placa no ponto inicial e outra no ponto final.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chácara, 12 de maio de 2026.

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 12 de maio de 2026. Helton Diegues de Oliveira/Chefe de Gabinete.